EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FESTA DOS CARECAS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM ÁREAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AMBULANTES DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO.

EDITAL Nº 90097/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, visando à **concessão de licença temporária, precária e onerosa** para localização e funcionamento de estabelecimentos em áreas de vias e logradouros públicos, para fins de exploração comercial por ambulantes durante o **Festival Gastronômico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.165/2013, Lei Municipal nº 1.783/2023, Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis.
O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site www.cantagalo.rj.gov.br, link Licitações Abertas.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento para concessão de licença temporária, precária e onerosa** destinada à localização e funcionamento de estabelecimentos em áreas de vias e logradouros públicos, para fins de exploração comercial por **ambulantes** durante o Festival Gastronômico.

1.2. O credenciamento tem por finalidade selecionar interessados para obtenção de permissão remunerada de uso de espaço público, acompanhada da licença administrativa exigida pela legislação municipal.

1.3. O evento realizar-se-á no período compreendido entre os dias **27 a 29 de novembro de 2026**, no centro da cidade, conforme definição da Administração Municipal.

DA CONFIGURAÇÃO DO LOTE

2.0. Para todos os fins deste Edital, **todas as referências a pontos, vagas, permissões, valores, credenciamento, autorização, pagamento, fiscalização e sanções consideram a individualização por ponto de comercialização**, conforme numeração constante neste Edital e na Planta de Localização (Anexo III), vedada qualquer interpretação conjunta ou coletiva, salvo quando expressamente prevista.

2.1. O presente chamamento público será realizado por ponto de comercialização, com inscrição individualizada e possibilidade de seleção de interessados para cada ponto, sem obrigatoriedade de obtenção do conjunto, composto por **13 (treze) pontos fixos de comercialização**, assim distribuídos:

Nº do Ponto	Especialidade Autorizada	Observações
01	Fabricante de Cerveja	Exclusivo para esse tipo de comércio/Vedado uso de recipientes de vidro
02	Bebidas/Drinks	Vedado uso de recipientes de vidro
03	Bebidas/Drinks	Vedado uso de recipientes de vidro
04	Comidas e Bebidas	Conforme normas sanitárias

Nº do Ponto	Especialidade Autorizada	Observações
05	Comidas e Bebidas	Conforme normas sanitárias
06	Comidas e Bebidas	Conforme normas sanitárias
07	Ponto Social	Exclusivo
08	Food Truck Crepe	Exclusivo para esse tipo de comércio + Refrigerante
09	Food Truck Acaí	Exclusivo para esse tipo de equipamento
10	Food Truck Comida	Exclusivo para esse tipo de equipamento
11	Food Truck Comida	Exclusivo para esse tipo de equipamento
12	Churros	Exclusivo para esse tipo de comércio
13	Totem	Exclusivo para esse tipo de comércio

2.2. Cada credenciado poderá explorar **apenas um ponto**, **sendo vedada a cessão, sublocação ou transferência, total ou parcial, da licença concedida.**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

3.1. É expressamente proibida a comercialização e a utilização de recipientes de vidro, tais como garrafas, copos e similares, devendo todos os produtos ser acondicionados ou servidos em embalagens e recipientes de materiais não cortantes, visando prevenir acidentes e garantir a segurança do público.

3.2. É vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o credenciado exigir documento de identificação sempre que houver dúvida.

3.3. Os permissionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) e adotar as medidas de higiene necessárias, observando, conforme a natureza da atividade desenvolvida, as normas e exigências da Vigilância Sanitária, especialmente no que se refere ao armazenamento, à conservação, ao preparo e à manipulação dos alimentos, de modo a garantir as condições adequadas de higiene e segurança alimentar.

DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências deste Edital e explorem atividade compatível com o objeto.

4.2. Caso o número de interessados seja superior ao número de pontos disponíveis, o desempate ocorrerá observando-se os seguintes critérios:
I – preferência para pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no Município de Cantagalo;
II – persistindo o empate, será realizado sorteio público, na data de abertura dos envelopes.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

5.1. As propostas de credenciamento, acompanhadas da documentação exigida neste Chamamento Público, deverão ser apresentadas **em envelope único, lacrado**, contendo, obrigatoriamente, a seguinte identificação externa:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90097/2026 – CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES – FESTIVAL GASTRONÔMICO
Nome do Proponente: _____
CPF/CNPJ: _____
Item/Ponto pretendido: _____

5.2. Os envelopes deverão ser entregues **presencialmente** no seguinte local:
Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Endereço: Rua Dr. Júlio Santos, n° 46, Centro, Cantagalo/RJ
Setor responsável: Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

5.3. O prazo para entrega das propostas será:
De: 18 a 23/11/2026
Horário: das 09h às 17h
Com **abertura de envelopes no dia 24/11/2026**, às 10h, no Centro Cultural Professora Amélia Thomaz, na Rua Maestro Joaquim Antônio Naegele, s/n° Centro, Cantagalo/RJ, para julgamento pela comissão nomeada por Portaria.

5.4. Não serão recebidas propostas entregues fora do prazo, horário ou local estabelecidos neste Chamamento Público.

5.5. A entrega da proposta implica **plena ciência e aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Chamamento Público e em seus anexos.

DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, conforme sua natureza jurídica, sendo obrigatória a identificação e apresentação das certidões abaixo relacionadas, observados os critérios adotados pelo Município:

I – **Para pessoa física:**
a) Documento oficial de identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de residência, em nome do proponente;
d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado.
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – **Para pessoa jurídica:**
a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente;
c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, quando aplicável;
e) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
g) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

DO PAGAMENTO

7.1. Pela concessão da licença para uso temporário de área pública, o credenciado deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal o valor correspondente ao ponto de comercialização autorizado, a título de **preço público**, nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata.

7.2. Os valores devidos pela concessão da licença ficam assim estabelecidos, **individualizados por ponto**, observada a condição de munícipe ou não munícipe, **já considerando o desconto de 80% (oitenta por cento) da Lei n° 1.783/2023**:

Ponto	Atividade	Valor (R$)	Valor (-80%)	UFICAN	Valor Munícipe	Valor – Não Munícipe
01	Fabricante de Cerveja	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
02	Bebidas/Drinks	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
03	Bebidas/Drinks	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
04	Comidas e Bebidas	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
05	Comidas e Bebidas	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
06	Comidas e Bebidas	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
07	Ponto Social			317,72		317,72
08	Food Truck Crepe	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
09	Food Truck Açaí	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
10	Food Truck Comida e Bebida	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
11	Food Truck Comida e Bebida	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
12	Churros	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
13	Totem	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72

7.3. O pagamento deverá ser efetuado por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, **em parcela única**, até data a ser definida no ato de homologação do credenciamento, como condição para emissão do Termo de Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público.

7.4. O não pagamento do valor estipulado no prazo fixado implicará na automática perda do direito à licença, podendo a Administração convocar os interessados remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. Para fins deste Edital, consideram-se **munícipes** as pessoas físicas domiciliadas no Município de Cantagalo e as pessoas jurídicas com sede ou estabelecimento ativo no Município, devidamente comprovado por documentação idônea.

7.6. A diferenciação de valores entre munícipes e não munícipes fundamenta-se no interesse público local, no incentivo à economia municipal e na valorização do comércio local, não caracterizando violação ao princípio da isonomia, nos termos da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A licença será formalizada mediante assinatura de **Termo de Permissão Remunerada de Uso**, conforme minuta constante do Anexo I deste Edital.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a utilização de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e requerimento de ponto de energia junto a Enel, não recaindo sobre o Município qualquer ônus decorrente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A licença terá vigência exclusiva durante o período de realização do Festival Gastronômico, extinguindo-se automaticamente ao término do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fiscalização das atividades ficará a cargo das Secretarias Municipais competentes.

10.2. O descumprimento de quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes medidas administrativas, conforme a natureza e a gravidade da infração: advertência, suspensão temporária ou revogação da licença concedida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

10.4. São partes integrantes deste Edital:

10.4.1. Anexo I – Termo de Permissão Remunerada de Uso;
10.4.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
10.4.3. Anexo III – Planta de Localização dos Pontos de Comercialização;
10.4.4. Estudo Técnico Preliminar
10.4.5. Termo de Referência

Cantagalo/RJ, 04 de novembro de 2026.

Guilherme Zanon Couto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 28.645.794/0001-60**, com sede à Praça Miguel de Carvalho, nº 65, Centro, Cantagalo-RJ, neste ato representado por _____, doravante denominado PERMITENTE, e** _____**, (pessoa física/pessoa jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, residente/sediado(a) à _____, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo é celebrado com fundamento no **Chamamento Público nº 90097/2026**, nas normas municipais de posturas, uso do solo e comércio ambulante, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a **permissão remunerada, precária e temporária de uso de espaço público**, correspondente ao **PONTO Nº ___**, destinado à exploração comercial de atividade ambulante durante o **Festival Gastronômico**, conforme especialidade autorizada no Edital.
2.2. A permissão é concedida **por ponto individualizado**, não se confundindo com os demais pontos integrantes do Lote Único do Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

3.1. A presente permissão possui caráter **precário, pessoal, intransferível, temporário e oneroso**, não gerando ao permissionário direito adquirido, expectativa de direito, renovação automática ou qualquer forma de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A permissão vigorará **exclusivamente durante o período do Festival Gastronômico**, nas datas e horários definidos pela Administração Municipal.

4.2. O encerramento do evento implica **extinção automática da permissão**, independentemente de notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO

5.1. Pela utilização do espaço público, o permissionário pagará ao Município o **preço público correspondente ao ponto individualizado**, conforme valores estabelecidos no Chamamento Público nº 90097/2026.

5.2. O valor devido observará a condição de:

- ( ) **Munícipe**
- ( ) **Não munícipe**

5.3. O pagamento constitui **condição indispensável para a validade da permissão**, não sendo admitido funcionamento sem a devida quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. Constituem obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras previstas no Edital:

I- requer ponto de energia, junto à Enel;
II – exercer exclusivamente a atividade autorizada para o ponto concedido;
III – respeitar rigorosamente a **localização definida na Planta de Localização – Anexo III**;
IV – cumprir as normas sanitárias, ambientais, fiscais e de posturas municipais;
V – manter o local limpo e organizado;
VI – observar a vedação ao uso de recipientes de vidro;
VII – portar e exibir, quando solicitado, a autorização de funcionamento;
VIII – **não ceder, transferir ou sublocar o ponto, total ou parcialmente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A permissão estará sujeita à **fiscalização permanente** da Administração Municipal e dos órgãos competentes.

7.2. O descumprimento das condições poderá ensejar advertência, suspensão ou **revogação imediata da permissão**, sem direito a ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1. A permissão poderá ser revogada **a qualquer tempo**, por motivo de interesse público, descumprimento das condições estabelecidas ou infração às normas legais, **sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das cláusulas deste Termo sujeitará o permissionário às sanções previstas no Chamamento Público, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

10.1. A presente permissão **não gera vínculo trabalhista, societário ou de qualquer outra natureza** entre o Município e o permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo - RJ, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em ___ vias de igual teor e forma.

Local e data

_____
Município de Cantagalo
PERMITENTE

_____
Nome do Permissionário
PERMISSIONÁRIO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90097/2026 – FESTIVAL GASTRONÔMICO

O(a) abaixo assinado(a), interessado(a) no credenciamento para concessão de licença temporária para exploração comercial durante o Festival Gastronômico, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e apresenta a seguinte **PROPOSTA DE PREÇOS**, comprometendo-se a cumpri-la integralmente.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro, para os fins do Edital, que sou:

( ) Munícipe do Município de Cantagalo
( ) Não munícipe

PONTO PRETENDIDO

Número do ponto: _____
Atividade a ser explorada: _____

VALOR DA LICENÇA (PREÇO PÚBLICO)

Valor conforme Edital (marcar o correspondente):
( ) Valor para munícipe – R$ _____
( ) Valor para não munícipe – R$ _____

Declaro que o valor acima corresponde integralmente ao preço público fixado no Edital, estando ciente de que o pagamento deverá ser realizado em parcela única, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, como condição para emissão do Termo de Permissão Remunerada de Uso.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a presente proposta não gera direito adquirido à licença, tratando-se de credenciamento sujeito à disponibilidade de pontos e às condições estabelecidas no Edital.

Cantagalo/RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Nome legível: _____

CPF: _____

ANEXO III
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO

Integra o presente Edital, para todos os fins, a **Planta de Localização dos Pontos de Comercialização**, contendo a identificação e numeração dos pontos autorizados para exploração comercial durante o Festival Gastronômico, conforme documento abaixo.

Parágrafo único. A localização exata dos pontos constantes da planta deverá ser rigorosamente observada pelos permissionários, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Administração Municipal.



1	FABRICANTE DE CERVEJA
2	BEBIDAS/DRINKS
3	BEBIDAS/DRINKS
4	COMIDAS E BEBIDAS
5	COMIDAS E BEBIDAS
6	COMIDAS E BEBIDAS
7	PONTO SOCIAL
8	FOOD TRUCK CREPE
9	FOOD TRUCK AÇAI
10	FOOD TRUCK COMIDA
11	FOOD TRUCK COMIDA
12	CHURROS
13	TOTEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o Chamamento Público para credenciamento visando à concessão de licença temporária, precária e onerosa para localização e funcionamento de estabelecimentos em áreas de vias e logradouros públicos, para fins de exploração comercial por ambulantes durante o **Festival Gastronômico**, a ser realizada no período de 27 a 29 de novembro de 2026, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 90097/2026 e seus anexos.

1.2. A licença destina-se exclusivamente à concessão de permissão remunerada, temporária e precária para o uso de espaço público, acompanhada da correspondente autorização administrativa para o exercício da atividade de comércio ambulante durante a realização do Festival Gastronômico, nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme indicado na Planta de Localização (Anexo III deste Edital), sendo expressamente vedada qualquer alteração dos pontos autorizados sem a prévia e expressa anuência do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do Festival Gastronômico constitui evento de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico, atraindo significativo fluxo de pessoas ao Município de Cantagalo, promovendo a valorização da gastronomia, o fortalecimento do comércio local, o incentivo ao empreendedorismo e o desenvolvimento da atividade turística municipal.

2.2. A disponibilização de espaços públicos para o exercício temporário do comércio ambulante durante o evento exige planejamento, organização e controle por parte da Administração Municipal, considerando que a quantidade de pontos disponíveis é limitada pelas características físicas da área de realização do Festival, pela necessidade de garantir a segurança dos participantes, a livre circulação de pedestres, a acessibilidade, a organização do espaço e o adequado funcionamento das atividades.

2.3. Diante da limitação dos espaços disponíveis e da possibilidade de haver número de interessados superior à quantidade de pontos ofertados, torna-se necessária a realização de procedimento público de seleção, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos em edital, assegurando transparência, publicidade, impessoalidade, igualdade de condições entre os interessados e observância do interesse público.

2.4. A seleção pública também se justifica pela necessidade de garantir a aplicação dos critérios e benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.783/2023, que institui, no âmbito do Município de Cantagalo, o desconto de 80% (oitenta por cento) e a preferência na escolha de ponto comercial para barraqueiros e comerciantes residentes no Município.

2.5. Dessa forma, o procedimento deverá observar os critérios legais de preferência e os benefícios concedidos aos comerciantes residentes em Cantagalo, conciliando o incentivo ao empreendedorismo e à economia local com a necessária organização e distribuição dos espaços públicos, sem afastar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e transparência administrativa.

2.6. Assim, a concessão das licenças temporárias, precárias e onerosas, mediante seleção pública, constitui medida necessária para assegurar a utilização ordenada dos espaços públicos, a igualdade de oportunidades entre os interessados, o cumprimento da legislação municipal e a adequada organização do Festival Gastronômico.

2.7. O chamamento público mostra-se o instrumento adequado para a seleção dos interessados, por se tratar de ato administrativo precário, sem caráter contratual, atendendo às orientações dos Tribunais de Contas.

Rua Dr. Júlio Santos, 46 | Centro - Cantagalo/RJ | **CEP:** 28.500-000
Tel: (22) 2555-0905 / 2555-0909 | **Email:** turismo@cantagalo.rj.gov.br
www.cantagalo.rj.gov.br

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:
I – Constituição Federal, art. 37, caput;
II – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – Lei Municipal nº 1.165/2013;
IV – Lei Municipal nº 1.783/2023;
V – Código Tributário Municipal;
VI –Código de Obras e Posturas;
VII – Legislação sanitária aplicável;
VIII – Lei Federal n° 14.133/2021, somente na extensão em que for aplicável ao procedimento.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DOS PONTOS

4.1. O Chamamento Público compreenderá LOTE ÚNICO, composto por:
I – 13 (treze) pontos fixos de comercialização.

Nº do Ponto	Especialidade Autorizada	Observações
01	Fabricante de Cerveja	Exclusivo para esse tipo de comércio/Vedado uso de recipientes de vidro
02	Bebidas/Drinks	Vedado uso de recipientes de vidro
03	Bebidas/Drinks	Vedado uso de recipientes de vidro
04	Comidas e Bebidas	Conforme normas sanitárias
05	Comidas e Bebidas	Conforme normas sanitárias
06	Comidas e Bebidas	Conforme normas sanitárias
07	Ponto Social	Exclusivo
08	Food Truck Crepe	Exclusivo para esse tipo de comércio + Refrigerante
09	Food Truck Açaí	Exclusivo para esse tipo de equipamento
10	Food Truck Comida	Exclusivo para esse tipo de equipamento
11	Food Truck Comida	Exclusivo para esse tipo de equipamento
12	Churros	Exclusivo para esse tipo de comércio
13	Totem	Exclusivo para esse tipo de comércio

II – Pontos medindo 3x3 metros.
III - Os pontos de energia elétrica deverão ser solicitados diretamente e individualmente a ENEL.
IV - Os permissionários deverão utilizar equipamentos de cocção adequados à atividade desenvolvida, observando as normas de segurança, higiene e vigilância sanitária, bem como as exigências relativas às instalações elétricas, quando aplicáveis.
V – Condições específicas de higiene e segurança.
Conforme especialidades autorizadas, restrições e localização definidas no Edital e na Planta de Localização.

4.2. Cada ponto corresponderá a uma licença individualizada, sendo vedada a concessão de mais de um ponto ao mesmo credenciado.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

5.1. A licença possui natureza administrativa, caracterizando-se como:
I – precária;
II – temporária;
III – pessoal e intransferível;

Rua Dr. Júlio Santos, 46 | Centro - Cantagalo/RJ | CEP: 28.500-000
Tel: (22) 2555-0905 / 2555-0909 | Email: turismo@cantagalo.rj.gov.br
www.cantagalo.rj.gov.br

IV – onerosa;
V – sem geração de direito adquirido ou expectativa de renovação.
5.2. A outorga será formalizada por instrumento administrativo próprio, com obrigações e responsabilidades definidas, sem caracterizar contratação de serviço pelo Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Poderão participar do Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências do Edital e desenvolvam atividade compatível com o objeto.

6.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - **Pessoa Física:**
a) Documento oficial de identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de residência em nome do interessado;
d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado.
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - **Pessoa Jurídica:**
a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Ato constitutivo ou contrato social;
c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, quando aplicável;
e) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa Estadual;
f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
g) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.3. A ausência de documentação implicará a inabilitação do interessado.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O credenciamento será realizado por ponto de comercialização.

7.2. Havendo número de interessados superior ao número de pontos disponíveis, será observada preferência a pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no Município de Cantagalo.

7.3. Persistindo empate, será realizado sorteio público, na data de abertura dos envelopes.

8. DO PREÇO PÚBLICO

8.1. Pela utilização do espaço público, será devido preço público, conforme tabela definida no Edital de Chamamento Público nº 90097/2026.

8.2. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de guia própria emitida pelo Município, como condição para emissão do Termo de Permissão Remunerada de Uso.

Ponto	Atividade	Valor (R$)	Valor (-80%)	Taxa	Valor Munícipe	Valor Não Munícipe
01	Fabricante de Cerveja	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
02	Bebidas/Drinks	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
03	Bebidas/Drinks	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
04	Comidas e Bebidas	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72

Rua Dr. Júlio Santos, 46 | Centro - Cantagalo/RJ | **CEP:** 28.500-000
Tel: (22) 2555-0905 / 2555-0909 | **Email:** turismo@cantagalo.rj.gov.br
www.cantagalo.rj.gov.br

05	Comidas e Bebidas	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
06	Comidas e Bebidas	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
07	Ponto Social			317,72		
08	Food Truck Crepe	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
09	Food Truck Açaí	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
10	Food Truck Comida	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
11	Food Truck Comida	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
12	Churros	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72
13	Totem	1.000,00	200,00	317,72	517,72	1.317,72

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização da execução das atividades caberá às Secretarias Municipais competentes, especialmente Secretaria de Cultura e Turismo, Fazenda, Industria e Comercio, Secretaria de Saúde /Vigilância Sanitária e Obras e Serviços Públicos / Posturas.

9.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Secretário Municipal será responsável pela coordenação geral do evento.

9.3. Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio, através dos fiscais de tributos, será responsável pela fiscalização tributária e das licenças.

9.4. Secretaria Municipal de Saúde, através dos fiscais sanitários, será responsável pela fiscalização sanitária.

9.5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Diretor de Urbanismo, será responsável pela fiscalização de posturas e ocupação do espaço.

9.6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do chefe de elétrica, será responsável pela fiscalização de instalações elétricas e de segurança, conforme as competências dos órgão envolvidos.

10. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

10.1. Compete aos permissionários:
a) Manter o local de utilização em boas condições de conservação, higiene e limpeza durante todo o período do evento;
b) Realizar o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades;
c) Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela organização do evento;
d) Respeitar os limites e as atividades expressamente autorizadas, sendo vedada a comercialização de produtos ou a prestação de serviços não previstos na respectiva permissão;
e) Não ceder, transferir, sublocar ou permitir a utilização do ponto por terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração Municipal;
f) Manter a regularidade das condições sanitárias e observar todas as normas aplicáveis à manipulação, ao armazenamento e à comercialização de alimentos e bebidas;
g) Garantir a segurança das instalações, equipamentos e estruturas utilizados, responsabilizando-se por sua montagem, conservação e utilização adequada;
h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua atividade, de seus empregados, prepostos ou equipamentos;
i) Providenciar a retirada de todos os equipamentos, utensílios, materiais e estruturas de sua propriedade ao término do evento, deixando o espaço público livre e nas condições em que foi recebido.

Rua Dr. Júlio Santos, 46 | Centro - Cantagalo/RJ | **CEP:** 28.500-000
Tel: (22) 2555-0905 / 2555-0909 | **Email:** turismo@cantagalo.rj.gov.br
www.cantagalo.rj.gov.br

10.2. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no Termo de Permissão ou na legislação aplicável sujeitará o permissionário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes medidas e sanções administrativas, conforme a gravidade da infração:
a) Advertência formal, para infrações de menor gravidade, passíveis de correção imediata;
b) Multa administrativa, quando prevista no edital e no Termo de Permissão, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade;
c) Suspensão temporária da autorização de funcionamento, quando a irregularidade representar risco à segurança, à saúde pública ou ao adequado funcionamento do evento, pelo período necessário à regularização;
d) Revogação ou cassação da permissão de uso do espaço público, em caso de infração grave, reincidência ou descumprimento das condições essenciais da autorização;
e) Impedimento de participação em futuras seleções públicas para ocupação de espaços em eventos promovidos pelo Município, quando houver previsão legal e regulamentar para tanto.

10.2.2. A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, a existência de reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

10.2.3. Quando a irregularidade for passível de correção e não representar risco imediato à segurança, à saúde pública ou ao patrimônio público, poderá ser concedido prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

10.2.4. Nos casos de risco iminente à saúde pública, à segurança das pessoas ou à integridade do patrimônio público, a Administração poderá determinar a imediata interrupção da atividade irregular, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da posterior instauração do procedimento administrativo cabível.

10.2.5. A aplicação de qualquer sanção deverá ser precedida de procedimento administrativo, com notificação do permissionário para apresentação de defesa, no prazo estabelecido no edital ou no instrumento de permissão.

11. DOS RISCOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Constituem riscos do procedimento:
I – descumprimento das normas sanitárias;
II – uso indevido do espaço público;
III – inadimplência do preço público;
IV – comercialização de produtos não autorizados.

10.2. Tais riscos serão mitigados por meio de fiscalização permanente e aplicação das sanções previstas no Edital.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A licença terá vigência exclusiva durante o período do Festival Gastronômico, extinguindo-se automaticamente ao final do evento.

13. DA INEXISTÊNCIA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

13.1. O presente procedimento não gera despesa para o Município, tratando-se de outorga onerosa de uso de bem público, com ingresso de receita.

Rua Dr. Júlio Santos, 46 | Centro - Cantagalo/RJ | **CEP:** 28.500-000
Tel: (22) 2555-0905 / 2555-0909 | **Email:** turismo@cantagalo.rj.gov.br
www.cantagalo.rj.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público nº 90097/2026, como seu Anexo IV, para todos os fins legais.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Cantagalo/RJ, 04 de novembro de 2026.

Luciana Maria de Paula Bon Cardoso
Assessora de Turismo

Rua Dr. Júlio Santos, 46 | Centro - Cantagalo/RJ | **CEP:** 28.500-000
Tel: (22) 2555-0905 / 2555-0909 | **Email:** turismo@cantagalo.rj.gov.br
www.cantagalo.rj.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Chamamento Público para credenciamento e concessão de licença temporária, precária e onerosa para exploração de comércio ambulante em vias e logradouros públicos durante o Festival Gastronômico de 27 a 29/11/2026.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18 e art. 6º, XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do Festival Gastronômico no Município de Cantagalo demanda a organização, ordenação e controle da utilização dos espaços públicos, em especial para atividades de comércio ambulante, em razão do significativo aumento do fluxo de pessoas durante o evento.
A ausência de regulamentação específica pode gerar desordem urbana, riscos à segurança pública, problemas sanitários, concorrência desleal e prejuízos à coletividade. Assim, torna-se necessária a adoção de procedimento administrativo formal que discipline a concessão de licenças temporárias para uso de bens públicos, de modo isonômico, transparente e eficiente.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto do presente ETP encontra-se alinhado às políticas públicas municipais de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico local, bem como às ações planejadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a realização do Festival Gastronômico.
A atividade de comércio ambulante, quando devidamente ordenada, contribui para a geração de renda, fortalecimento da economia local e melhoria da experiência dos munícipes e visitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / OUTORGA

A outorga de licença deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
I – caráter temporário, precário, pessoal e intransferível;
II – limitação quantitativa de pontos de comercialização;
III – definição prévia de especialidades autorizadas;
IV – observância das normas sanitárias, ambientais, fiscais e de posturas;
V – vedação expressa ao uso de recipientes de vidro;
VI – fiscalização permanente pela Administração Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:
a) Exploração livre sem credenciamento:
Alternativa inviável, por afrontar os princípios da legalidade, isonomia e eficiência, além de comprometer a segurança e a ordem pública.
b) Concessão direta e discricionária de licenças:
Alternativa inadequada, por ausência de transparência e potencial violação aos princípios administrativos.
c) Chamamento Público para credenciamento:
Alternativa mais adequada, pois assegura procedimento isonômico, transparente e compatível com a natureza precária da permissão de uso de bem público.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Optou-se pela realização de **Chamamento Público para Credenciamento**, sem caráter contratual, visando à concessão de licença temporária, precária e onerosa de uso de espaço público, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O quantitativo necessário para atender à demanda do evento corresponde a:

- 13 (treze) pontos fixos de comercialização

conforme planta do espaço público onde ocorrerá o evento e capacidade de suporte do espaço urbano.

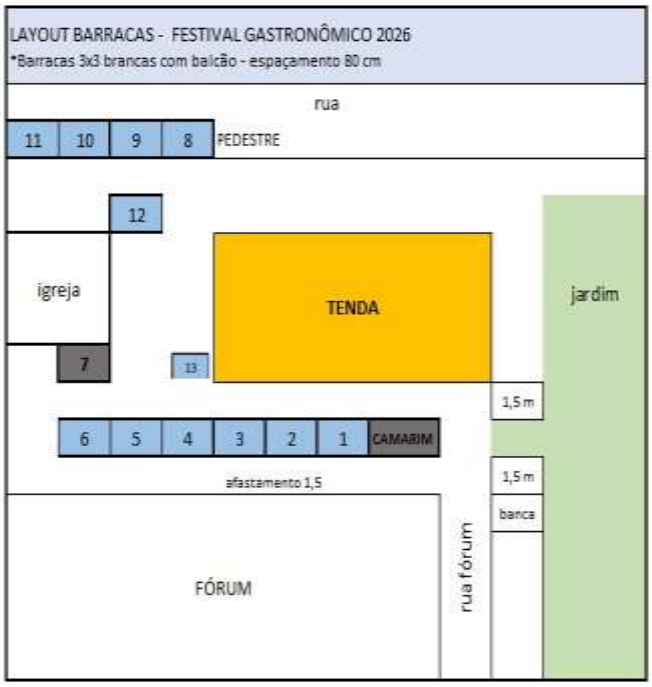

1	FABRICANTE DE CERVEJA
2	BEBIDAS/DRINKS
3	BEBIDAS/DRINKS
4	COMIDAS E BEBIDAS
5	COMIDAS E BEBIDAS
6	COMIDAS E BEBIDAS
7	PONTO SOCIAL
8	FOOD TRUCK CREPE
9	FOOD TRUCK AÇAI
10	FOOD TRUCK COMIDA
11	FOOD TRUCK COMIDA
12	CHURROS
13	TOTEM

8. ESTIMATIVA DE VALORES
Não há estimativa de despesa pública, uma vez que o procedimento gera **receita ao Município**, mediante cobrança de preço público pela outorga da licença, conforme valores definidos no Edital de Chamamento Público, observada a legislação municipal vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO
O procedimento é único para fins administrativos, mas as permissões serão individualizadas por ponto, com inscrição, seleção, pagamento e formalização independentes, com concorrência para um único ponto por interessado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES
Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste ETP.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS
Os resultados esperados são:
I - Ordenamento do comércio durante o evento;
II - Segurança dos comerciantes e visitantes;
III - Regularidade sanitária;
IV - Incentivo aos comerciantes locais;
V - Utilização organizada dos espaços públicos;
VI - Arrecadação dos valores legalmente devidos.

12. ANÁLISE DE RISCOS
Identificam-se, entre outros, os seguintes riscos:
I – descumprimento das normas sanitárias;
II – utilização indevida do espaço público;
III – inadimplência do preço público;
IV – comercialização de produtos não autorizados.
Tais riscos serão mitigados por meio de fiscalização permanente e aplicação das sanções previstas no Edital.

13. IMPACTOS AMIENTAIS
A execução poderá gerar resíduos decorrentes da montagem, desmontagem e comercialização de produtos.
Como medidas de mitigação, deverão ser observadas:
I - utilização, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reaproveitáveis;
II - redução de desperdícios;
III - recolhimento dos resíduos;
IV - destinação ambientalmente adequada;
V - observância da legislação ambiental;
VI utilização de soluções de iluminação com maior eficiência energética, quando compatíveis com o projeto.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO DO EDITAL
I – aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;
II – elaboração e validação do Termo de Referência;
III – manifestação do Controle Interno;

IV – parecer jurídico;
V – publicação do Edital de Chamamento Público.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é **viável, necessária e adequada**, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública, estando apta a subsidiar a elaboração do Edital de Chamamento Público para Festival Gastronômico.

Cantagalo/RJ, 04 de novembro de 2026.

Luciana Maria de Paula Bon Cardoso
Assessora de Turismo